

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA ACESSO
POR MEIO DE NOTA NO ENEM 2019
EDITAL Nº 1 – UnB – ACESSO ENEM UnB 2/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2019 para o preenchimento de vagas em seus cursos de graduação presenciais, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2020 na UnB, por candidatos avaliados pelo Enem de 2019 e que sejam portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data do registro acadêmico na UnB.

1.2 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.3 A seleção para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2019, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno segundo o seu desempenho no Enem de 2019.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem na seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:

- a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) para candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência.

2.3.1.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar os subitens 5.16 e 5.17 deste edital.

2.3.2 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4 No quadro de que trata o Anexo I deste edital, constam as opções de cursos de graduação presencial e as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

2.4.1 O quadro constante do Anexo I deste edital poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

2.5 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição *on-line* na internet;

- b) preencher o questionário socioeconômico;
- c) assinalar a opção de sistema/*campus*/curso/turno desejados.

3.3 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica na UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.7 deste edital.

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição na seleção de que trata este edital é gratuita.

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua condição de escolaridade;
- c) assinalar sua opção de inscrição para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, após ler atentamente e integralmente o item 5 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 6 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- d) assinalar, após ler atentamente e integralmente o subitem 5.16 deste edital, sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- e) assinalar o *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer.

4.3.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

4.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos demais candidatos de escola pública;
- b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- c) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.3.2.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos demais candidatos de escola pública.

4.3.2.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena.

4.3.2.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.16.2 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.17 deste edital.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência e da opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer.

4.4.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

4.4.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.4.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea e realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.4 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

4.4.5 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada, no mínimo, nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.6.1.1 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6.1.2 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, **nas datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar no período mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.7 O candidato que se inscrever em qualquer um dos cursos que exijam Certificação de Habilidade Específica **somente poderá concorrer a esse curso caso possua a referida Certificação para o curso desejado**, dentro do prazo de validade, **que será verificada no momento do processamento do resultado final**.

4.4.7.1 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado, deverá indicar uma segunda opção de curso.

4.4.7.1.1 O curso indicado como segunda opção poderá ou não exigir Certificação de Habilidade Específica.

4.4.7.1.2 Caso o curso indicado como segunda opção exija Certificação de Habilidade Específica, o candidato deverá possuí-la, dentro do prazo de validade, no momento da inscrição.

4.4.7.2 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso caso não possua antes do resultado final do processo seletivo a Certificação de Habilidade Específica válida para o curso desejado em primeira opção.

4.4.7.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

4.4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

4.4.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2 está disponível no Anexo III deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, observado especialmente o subitem 4.3.2 deste edital, optar, no ato da inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar uma das condições estabelecidas no subitem 5.2 deste edital.

5.3.1 O candidato que, em processo seletivo da UnB anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida Anexo III deste edital.

5.3.2 O subitem 5.3.1 deste edital refere-se **exclusivamente** à comprovação de ter estudado o ensino médio em escola pública, na forma do disposto no item 1 do Anexo III deste edital. Assim, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** ou às vagas reservadas aos **candidatos com deficiência** deverá comprovar essa condição observando o disposto no item 2 do Anexo III deste edital e no subitem 5.16.2 deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar por concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo III deste edital.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo III deste edital, observado o disposto na referida portaria.

5.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo indicar, no sistema de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena, conforme o subitem 4.3.2.1.1 deste edital.

5.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá enviar, via *upload*, a imagem dos documentos constantes da lista apresentada no Anexo III deste edital, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.1 O envio da documentação constante do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.1.1 Ao final do envio da documentação a que se refere o subitem 5.6, o candidato deverá certificar-se, por meio das miniaturas das imagens constantes do comprovante emitido pelo sistema de *upload*, se toda documentação necessária para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas foi, de fato, enviada.

5.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo III deste edital, para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.6.6 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 8 deste edital.

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas ou às pessoas com deficiência.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas ou às pessoas com deficiência.

5.12 O candidato cuja inscrição seja homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro acadêmico na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

5.14.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.14.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.14.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

5.14.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

5.14.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

5.14.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

5.14.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

5.14.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

5.14.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetuada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetuada.

5.14.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 5.14.2 deste edital.

5.14.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetuada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.14.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.14 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

5.15 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer aos candidatos com deficiência.

5.16 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.16.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.16.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.16.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, além de cumprir o estabelecido no subitem 5.3 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.16.2.1 deste edital.

5.16.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.16.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.16.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.16.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.16.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.16.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5.16.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.16.3.1 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.16.3.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.16.4 A inobservância do disposto no subitem 5.16.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.16.4.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.17 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.17.1 O candidato com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, a ser realizada no Distrito Federal, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ.

5.17.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo 12 meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.17.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.17.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.17.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.17.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.17.3 e 5.17.4 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas dessa avaliação.

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.17.6.1 deste edital.

5.17.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos

etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.17.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.17.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja classificado no processo seletivo, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.17.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 As provas do Enem 2019 são de responsabilidade do INEP.

7.2 A nota final (NF) na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos, informadas pelo INEP, nas provas realizadas no Enem de 2019, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo de disciplinas no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$, para o Grupo I, e $NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13$, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

7.2.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

7.2.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

7.3 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste edital.

7.4 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 7.3 deste edital será considerado classificado.

7.5 O candidato eliminado na forma do subitem 7.3 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.6 Os candidatos classificados na forma do subitem 7.4 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

7.6.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas públicas serão preenchidas conforme subitem 5.14 deste edital.

7.7 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

7.7.1 Para candidatos a cursos do grupo I:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

7.7.2 Para candidatos a cursos do grupo II:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

7.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada conforme datas constantes da Agenda do Calouro, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem.

7.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro acadêmico, oficializarem a desistência da vaga.

7.10 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado na seleção para o mesmo curso em que está matriculado e comparecer para fazer o registro acadêmico, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

8 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

8.1 Os candidatos selecionados por curso/turno/*campus* têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

8.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

8.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico, conforme subitem 8.5 deste edital, deverão ser encaminhados via *upload*, por meio do *link* citado no subitem 8.1.1 deste edital.

8.1.3 Os candidatos que não realizarem o registro acadêmico no prazo específico previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

8.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

8.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 8.1.1 deste edital.

8.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

8.4 O prazo para o registro de candidatos selecionados nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

8.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante envio, via *upload*, das imagens dos seguintes documentos:

a) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

c) histórico escolar do curso superior;

d) CPF;

e) declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

f) declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro.

8.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

8.5.2 Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem 2016 (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data do registro acadêmico, deverá encaminhar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2016 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

8.5.2.1 No caso do subitem 8.5.2 deste edital, o candidato deverá apresentar à SAA/UnB, até o primeiro dia letivo do segundo semestre de 2020, o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio pelo Enem 2016, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.

8.6 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, em edital próprio.

8.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a não homologação do registro acadêmico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

8.6.2 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

8.6.3 Apenas após a divulgação da relação final dos candidatos com o registro acadêmico homologado será avaliada a possibilidade de realização de nova chamada.

8.7 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, em edital próprio.

8.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

9.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem.

9.4 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.5.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 9.5 deste edital.

9.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Seleção UnB ENEM 2/2020 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

9.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, ele será eliminado da seleção.

9.9 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

9.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando da seleção, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 9.6 ou 9.7 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva

responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

9.11 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela UnB.

9.13 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema de Cotas para Negros	Sistema								Sistema Universal	Total
			Sistema de Cotas para Escolas Públicas									
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita					
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
	Campus Darcy Ribeiro											
	Diurno											
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	1	3	1	2	13	30
II	Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Artes Visuais (Bacharelado/Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
II	Bacharelado em Química	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20

I	Ciência Política (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	1	2	2	4	1	2	15	35
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
I	Ciências Sociais - Antropologia / Sociologia Bacharelado / Licenciatura	2	2	5	2	3	2	5	1	3	20	45
I	Comunicação Social - Audiovisual / Publicidade e Propaganda (Bacharelados)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	10	22
I	Design - Programação Visual / Projeto do Produto (Bacharelados)*	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4	10
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	1	3	1	2	13	30
II	Educação Física (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Educação Física (Licenciatura)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Mecatrônica - Controle e Automação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18

II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
I	Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Licenciatura em Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas - Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Bacharelado)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Música (Licenciatura)*	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
II	Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	1	3	2	4	1	2	17	38
II	Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25

I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
	Total Diurno	63	65	131	59	55	63	127	56	44	515	1.178
	Noturno											
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	1	3	1	2	13	30
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	2	1	3	1	2	13	30
II	Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	10	23
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	1	3	1	2	13	30
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
I	História (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Licenciatura em Artes Visuais*	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4	10
II	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Licenciatura em Física	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Licenciatura em Matemática	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Licenciatura em Música*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
II	Licenciatura em Química	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6	14
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15

I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Pedagogia (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Noturno		31	31	63	28	24	28	59	27	22	241	554
Total Campus Darcy Ribeiro		94	96	194	87	79	91	186	83	66	756	1.732
Campus Ceilândia												
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	2	1	3	1	2	13	30
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
Total - FCE		7	7	17	6	11	6	17	6	6	65	148
Campus Gama												
II	Engenharias - Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	7	5	15	4	11	5	15	4	11	63	140
Total - FGA		7	5	15	4	11	5	15	4	11	63	140
Campus Planaltina - Diurno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	3	1	1	11	25
Total - Diurno		2	2	5	2	3	2	5	2	2	20	45

	Campus Planaltina - Noturno											
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
	Total- Noturno	2	2	4	2	2	2	4	2	2	18	40
	Total FUP	4	4	9	4	5	4	9	4	4	38	85
	Total Geral	112	112	235	101	106	106	227	97	87	922	2.105

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação, conforme subitem 4.4.7 deste edital.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

Anexo II

Cronograma

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	28/10 a 6/11/2020
Período para verificar se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e envio de uma foto que atenda às determinações do sistema	9 e 10/11/2020
Divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública e da relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	Seg 30/11/2020
Prazo para a interposição de recursos contra as relações provisórias	1º e 2/12/2020
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública e da relação final dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	16/12/2020

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes e(ou) pela Agenda do Calouro, a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme as alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/unb_20_2_acessoenem, a imagem dos seguintes documentos:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 O simples envio das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou onde foi realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de julho, agosto e setembro para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2020.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) na seleção para o preenchimento de vagas do 2º semestre de 2020, por meio de nota no
ENEM _____ 2019, residente _____ na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) na seleção para o preenchimento de vagas do 2º semestre de 2020,
por meio de nota no ENEM 2019, residente
no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) na seleção para o preenchimento de vagas do 2º semestre de 2020,
por meio de nota no ENEM 2019, residente no
(a) _____ declaro para
os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) na seleção para o preenchimento de vagas do 2º semestre de 2020, por
meio de nota no ENEM 2019, residente
no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) na seleção para o preenchimento de vagas do 2º semestre de 2020,
por meio de nota no ENEM 2019, residente no
(a) _____
_____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

Atesto, para fins de participação em seleção, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)